DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 148/2011

de 2 de dezembro de 2011

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 120/2011, de 21 de outubro de 2011 [1].

(2) O Regulamento (UE) n.º 720/2011 da Comissão, de 22 de julho de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 272/2009 que complementa as normas de base comuns para a proteção da aviação civil, no respeitante à introdução progressiva do rastreio de líquidos, aerossóis e géis nos aeroportos da UE [2] deve ser incorporado no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo, ao ponto 66ha [Regulamento (CE) n.º 272/2009 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32011 R 0720**: Regulamento (UE) n.º 720/2011 da Comissão, de 22 de julho de 2011 (JO L 193 de 23.7.2011, p. 19).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 720/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2011, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

[1] JO L 341 de 22.12.2011, p. 85.
[2] JO L 193 de 23.7.2011, p. 19.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.